DECRETO Nº 2.527 DE 29 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais inerentes ao seu cargo e atendendo ao disposto na Lei nº 1.434 de 01 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento do Transporte Escolar e Normatização dos Serviços de Transporte Escolar, atendendo aos dispositivos legais supramencionados, na seguinte conformidade:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Jair Moreira Daniel Junior
Suplente: Rodrigo Gonçalves Alves

Titular: Luciano Pereira Viana
Suplente: Denise Maria Weller da Rocha

II - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal
Titular: Nilza Miranda de Oliveira Biancolli
Suplente: Carlos Alberto da Silva

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Dênis Hitoshi Genoves Komine

IV - Representantes dos Servidores de Apoio Administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Felipe Valdoski
Suplente: Kaio Cesar Rodrigues de Oliveira

V - Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Marcelo Paixão Couto
Suplente: Daniela Pontes

Titular: Evaldo Fermiano dos Santos
Suplente: Gilson Moreira Alves

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Luciene Simão de Camargo
Suplente: Valéria de Souza Satiro

VII - Representante do Conselho Tutelar Municipal
Titular: Edson Rodrigues de Oliveira
Suplente: José Geraldo de Sales

Art. 2°. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, na forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.434/2014.

Art. 3°. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Parágrafo único - O exercício das funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Acompanhamento do Transporte Escolar e Normatização dos Serviços de Transporte Escolar é gratuito e considerado de relevante interesse público.

Rubricas: 1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 .....

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de maio de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CINIRA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos